Câmara de Dirigentes Lojistas de Formiga Prêmio Mérito Lojista & Empresarial

Regulamento

O Prêmio Mérito Lojista & Empresarial é uma realização e promoção da Câmara de Dirigentes Lojistas de Formiga, inscrita no CNPJ: 00.519.878/0001-38, Inscrição Estadual: Isenta, endereço: Avenida J.K, nº 133, bairro Engenho de Serra, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35.570-000.

Capítulo I

DAS FINALIDADES

Artigo1º - A Câmara de Dirigentes Lojistas de Formiga, por meio de pesquisa de opinião pública, irá conceder o Prêmio Mérito Lojista & Empresarial contemplando os profissionais liberais, profissionais autônomos e as empresas "mais lembradas" conforme segmentos relacionados no Formulário de Indicação. Portanto, não são medidos no estudo outros elementos, senão a marca mais lembrada no momento da aplicação da pesquisa.

DA FORMA E METODOLOGIA

- Artigo 2º A homenagem Prêmio Mérito Lojista & Empresarial será concedida, anualmente, mediante proposta da diretoria CDL Formiga, através de uma pesquisa de campo realizada em domicílio, junto aos consumidores da cidade de Formiga/MG, mediante aplicação de questionário específico, conforme anexo, o qual poderá ser alterado para melhor aprimoramento, além de uma consulta online disponibilizada para os associados da entidade.
- § 1º A consulta online será feita através do envio digital, para cada associado, de um questionário específico
- § 2° A metodologia aplicada na pesquisa é a denominada Survey, com técnica de Amostragem Probabilística Estratificada Proporcional. onde todos os segmentos da população São representados proporcionalmente na amostra
- § 3º O cálculo da amostra é feito a partir de dados do IBGE, como a população da município e respectivas estratificações demográficas.
- § 4º Amostra é uma quantidade pessoas que serão entrevistadas na pesquisa
- § 5º Os entrevistados pelos pesquisadores serão devidamente identificados no questionário e não terão, em nenhuma hipótese, seus dados revelados pela empresa Contratada.

- § 6° A CDL Formiga, assim como representantes de empresas sediadas em Formiga/MG, poderão sugerir à Comissão Organizadora do Prêmio Mérito Lojista & Empresarial inclusão de segmentos nas próximas pesquisas. Caberá à comissão vedar ou não a inclusão do segmento sugerido, baseando-se em critérios técnicos e desde que haja na cidade, no mínimo, 2 (dois) representantes do segmento.
- Artigo 3º A pesquisa e a tabulação dos dados será realizada por empresa terceirizada pela CDL Formiga, mediante contrato de prestação de serviços. A CDL assegura e garante o respeito aos direitos à privacidade, à proteção de dados pessoais e ao sigilo das comunicações assumidas nesta oportunidade, aplicando-se também, no que couber a Lei 13.709/2018.
- § 1º Quaisquer dúvidas ou questionamentos relacionados à metodologia empregada na pesquisa, o profissional liberal ou a empresa poderá requerer junto à CDL Formiga o esclarecimento, devendo para tanto formalizar pedido por escrito, com documentos constitutivos da empresa, subscrito pelo representante legal da empresa, fundamentando seu pedido.
- § 2º Verificada a procedência do pedido pela requerente, a CDL Formiga através da Comissão Organizadora irá repassar a solicitação ao profissional liberal e/ou à empresa contratada pela aplicação da pesquisa para esclarecer os questionamentos apresentados.
- § 3º As informações repassadas à requerente não poderão ser divulgadas sob nenhuma forma ou meio, sobretudo, que venha a desvirtuar os dados, ou depreciar os contemplados e/ou demais empresas ou profissionais liberais citados na pesquisa sob pena de responsabilização por perdas e danos (Artigo 402 Código Civil Brasileiro).
- § 4º Os relatórios com os dados da pesquisa será disponibilizado para a empresa e profissional liberal que tiver interesse, sendo dados correspondentes somente ao próprio profissional liberal ou à própria empresa, por um custo determinado pela Comissão Organizadora.
- § 5º O resultado do 1º colocado em cada segmento, poderá ser divulgado nos meios de comunicação, a critério da CDL Formiga.
- Artigo 4° Caso duas ou mais empresas ou profissionais liberais fiquem empatados matematicamente, após a tabulação dos dados, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- A) Maior percentual apurado na pesquisa pela Contratada
- B) Estar associada à CDL
- C) Maior tempo de associação à CDL
- D) Empresa mais antiga, instalada neste município, de acordo com o registro na JUCEMG ou Cartório.

Capítulo II

DAS CARACTERÍSTICAS DO PRÊMIO

Artigo 5° - O Prêmio Mérito Lojista & Empresarial será entregue através de uma estatueta, troféu, placa ou certificado.

Capítulo III

DA PROPAGANDA POR PARTE DOS PREMIADOS

- Artigo 6° Os profissionais liberais e as empresas contempladas poderão fazer publicidade alusiva ao Prêmio Mérito Lojista & Empresarial. No entanto, deverão seguir os seguintes critérios:
- I O profissional liberal e a empresa deverá enaltecer-se sempre como empresa **"mais lembrada"** e jamais com outros objetivos como "melhor empresa", por exemplo. Também são vedados aos contemplados quaisquer atitudes que possam desvirtuar direta ou indiretamente, os reais objetivos do Prêmio Mérito Lojista & Empresarial;
- II − É obrigatória a citação da logomarca do Prêmio Mérito Lojista & Empresarial nas peças publicitárias por meios de comunicação impressos, televisivos, radiofusão, placas luminosas, outdoor´s, etc;
- III Para efeito do cumprimento do artigo anterior os profissionais liberais e as empresas contempladas deverão solicitar sem custo à Comissão Organizadora do evento a logomarca do Prêmio Mérito Lojista & Empresarial;
- IV Caso o profissional liberal e a empresa contemplada não siga as normas de divulgação prescritas neste regulamento, poderá ser desclassificada do Prêmio Mérito Lojista & Empresarial e ser responsabilizada por perdas e danos (Artigo 402 do Código Civil Brasileiro).

Capítulo IV

DA SOLENIDADE

- Artigo 7º A entrega do Prêmio Mérito Lojista & Empresarial será realizada através de uma Sessão Solene, no período do ano em que a Diretoria da CDL Formiga determinar ser mais viável.
- § 1º Ficará a cargo da CDL Formiga a organização do evento: envio de convites, cerimonial, contato com autoridades locais, confecção do prêmio, dentre outros itens que se fizerem necessários.
- § 2º Em caso do vencedor de qualquer segmento optar por não participar do evento em que é realizada a entrega do Prêmio Mérito Lojista & Empresarial, deverá comunicar por escrito à CDL Formiga, dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis antes da realização do mesmo, justificando sua ausência e ficará assim a sua empresa sem representante.

Capitulo V

DOS CASOS OMISSOS

- Artigo 8° Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou a Diretoria Executiva da CDL Formiga.
- Artigo 9° Este regulamento poderá ser alterado pela Diretoria da CDL Formiga, em parte ou no todo, desde que venha aprimorar a realização do evento.

Formiga, 30 de setembro de 2020.